

AVISO Nº 36/CGJ/2019

Divulga orientações sobre o envio da relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas nos serviços de registro do Estado de Minas Gerais, conforme inovações introduzidas pelas Leis [nº 8.212](#), de 24 de julho de 1991, e [nº 13.846](#), de 18 de junho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei nº 8.212](#), de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 13.846](#), de 18 de junho de 2019, “institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs [6.015](#), de 31 de dezembro de 1973, [7.783](#), de 28 de junho de 1989, [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, [8.212](#), de 24 de julho de 1991, [8.213](#), de 24 de julho de 1991, [8.742](#), de 7 de dezembro de 1993, [9.620](#), de 2 de abril de 1998, [9.717](#), de 27 de novembro de 1998, [9.796](#), de 5 de maio de 1999, [10.855](#), de 1º de abril de 2004, [10.876](#), de 2 de junho de 2004, [10.887](#), de 18 de junho de 2004, [11.481](#), de 31 de maio de 2007, e [11.907](#), de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da [Lei nº 10.666](#), de 8 de maio de 2003, e a [Lei nº 11.720](#), de 20 de junho de 2008”;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela [Lei nº 8.212](#), de 1991, e pela [Lei nº 13.846](#), de 2019;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260](#), de 18 de outubro de 2013, “codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar orientações sobre o correto e adequado procedimento, de maneira uniforme e padronizada, das novas regras de envio da relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas nos serviços de registro do Estado de Minas Gerais, dirigidas aos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0067667-05.2019.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais deve remeter, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Receita Federal, pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, ou por outro meio que venha a substituí-lo, a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos e dos óbitos registrados na serventia, em cumprimento ao disposto no art. 68 da [Lei nº 8.212](#), de 24 de julho de 1991;

II - o envio das informações, no prazo disposto no art. 68 da [Lei nº 8.212](#), de 1991, deverá ocorrer independentemente da alteração do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260](#), de 18 de outubro de 2013, que será realizada oportunamente.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2019.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça